



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

Rua Dr. Afrânio, 163 - (34) 3690-3124
38.440-072- Araguari – Minas Gerais
requisicoessaudearaguari@gmail.com

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o cumprimento de seus objetivos institucionais e permanentes e o desenvolvimento das políticas públicas a cargo do Município, a Prefeitura Municipal de Araguari, bem como o cuidado com a população;

A Secretaria Municipal de Saúde para atuação no pronto atendimento de saúde do Município de Araguari, resolve:

Instaurar procedimento de contratação de pessoa jurídica O.S (Organização Social Sem Fins Lucrativos) especializada na área da saúde, para a gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG, por um período de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por até 60 meses.

Assim, o modelo de contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração da gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari e o contido no Contrato Administrativo, que será regido pelas normas federais e estaduais de contratação.

A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias com organizações Sociais é também uma estratégia adotada pelo Governo, a exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para assegurar maior eficiência e celeridade a implantação das ações e serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS. Cabe ressaltar que o modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa está regulamentado pela legislação federal.

A gestão de Unidades de Saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas prefixadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A organização social que atue na área da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O processo de seleção das organizações sociais para a celebração de contratos de prestação de serviços dar-se-á nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante dispensa de licitação devidamente justificada.

Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

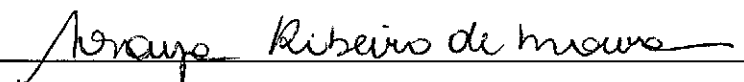
Para levantamento dos custos foram levados em consideração os valores pagos aos profissionais que atuam no município de Araguari, os gastos com materiais de consumo e os contratos de prestação de serviços, conforme planilha elaborada pelo departamento financeiro da secretaria de saúde, anexo ao processo.

Tal contratação propiciara ao município economia com gasto com pessoal, serviços de terceiros e materiais de uso em geral, levando a uma prestação de serviços mais eficiente que atenda de melhor forma a demanda dos munícipes e por um valor final menor do que o gasto pelo município com gestão própria da UPA.

A organização social que absorver atividades de entidade municipal na área de saúde deverá considerar no contrato de gestão, quanto ao atendimento da comunidade, os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 ou normatizações posteriores substitutivas.

A presente contratação fundamenta-se na lei municipal Nº 5.427, de 08 de setembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do município de Araguari-MG.

Araguari, 14 de fevereiro de 2022.


SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7-2022

Ofício Deptº de Planejamento Saúde - SMS: 068/2022

Araguari, 09 de fevereiro de 2022.

À Senhora:
Soraya Ribeiro de Moura
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 10/02/22
HORÁRIO: 15:48
Fg bmo
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Assunto: PROCESSO CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Prezada Senhora,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 11/02/22
PARA: Ao Compromisso auto
organizado com urgência
e prioridade
Mônica Moura
Secretaria Municipal de Saúde
Araguari-MG

Pelo presente, encaminho para análise e devida consideração o estudo dos gastos da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no exercício 2021 e indicativo de valores para balizar o termo de referência e a Proposta Financeira para o processo de contratação de Organização Social para gerenciamento dos serviços da Rede de Urgência e Emergência do Município – UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A UPA – Unidade de Pronto Atendimento, tipo II, é a porta de entrada para o atendimento na área de saúde de qualquer usuário, sendo primordial e necessário uma constante ampliação e otimização dos serviços da Rede de Urgência e Emergência em nosso município. A unidade necessita de um esforço administrativo e operacional para atingir os indicadores qualitativos e quantitativos exigidos para o porte da unidade.

Todavia, se considerarmos o histórico e o contexto operacional, em consonância com o estudo dos gastos, desempenho e performance para o município manter uma estrutura como a UPA, numa primeira análise, poderíamos concluir, que, para alavancar a mesma, dependeríamos de uma grande soma de recursos humanos e financeiros que comprometeriam as metas e os resultados a serem alcançados.

Não obstante, com advento das novas práticas de gestão, numa nova tendência da administração pública, as Organizações Sociais - OS, ganham destaque neste cenário, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conseguem dar celeridade, economicidade e eficiência devido ao caráter privado e modernas metodologias de trabalho.

Neste contexto há, em muitos casos, ganhos de eficiência, pois as O.S – Organizações Sociais, possuem uma expertise e um amplo portfólio de serviços especializados, administrativos e operacionais que otimizam a gestão, controle na qualidade dos serviços prestados e garantindo a satisfação e a confiança do usuário dos serviços públicos de saúde.

APURAÇÃO GASTOS DA UPA, COMPETÊNCIA 2021.

A apuração dos gastos do pronto atendimento foi realizada com base nos custos estimados do referido período. O trabalho foi realizado com a identificação e seleção individual de cada custo destinados a atender o pronto atendimento, os quais foram classificados em quatro grupos, a saber;

1. FOPAG

CUSTO OPERAÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - PMA		
GASTO FOLHA DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA ANUAL	MÉDIA MENSAL
Quadro Clínico	6.490.968,25	540.914,02
Quadro Técnico	5.934.280,61	494.523,38
Quadro Adm/Operacional	2.462.941,44	205.245,12
Encargos	5.614.937,21	467.911,43
SUBTOTAL	20.503.127,50	1.708.593,96

Os gastos referentes à FOPAG, Folha de Pagamento, são compostos pelos proventos e respectivos encargos sociais, INSS e FGTS, dos servidores. Para levantamento dos custos foram levados em consideração os valores pagos aos profissionais de saúde que atuam no município conforme os grupos descritos na tabela acima, o quadro funcional analisado é composto por 166 profissionais. Para melhor análise no quadro Demonstrativo Gastos com Pessoal, em anexo, estão relacionados, detalhadamente suas funções e remunerações as quais registram um montante anual de **RS 20.503.127,50** (Vinte milhões, quinhentos e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), que correspondem a aproximadamente **80,2 % dos gastos** gerais com Pronto Atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. SERVIÇOS DE APOIO

Total Custos Despesas Administrativas	34.600,83	415.165,49
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Água	31,37	376,44
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Energia Elétrica	9.932,84	119.194,08
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Gas de Cozinha	225,00	2.700,00
Material de Copa e Cozinha	196,96	2.363,52
Material de Escritório	2.372,49	28.425,31
Material de Informática	770,00	9.240,00
Material de Limpeza e Higiene	6.841,86	82.102,32
Material Descartável	2.048,69	24.584,26
Publicações e Registros	11.750,00	141.000,00
Telefone, Internet	431,63	5.179,56

Os gastos relacionados deste grupo visam a dar suporte às atividades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, basicamente são itens de natureza administrativa, embora essenciais, representam aproximadamente 1,6% do total dos gastos.

3. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Total Custos Terceiros	186.607,33	2.239.288,00
Controle de Dosimetria	107,08	1.285,00
Cópias e Impressões	2.794,43	33.533,16
Exames Laboratoriais	23.665,48	283.985,76
Fornecimento de Refeições e Lanches	17.925,06	215.100,72
Serviços de Lavanderia	2.317,50	27.810,00
Limpeza e Higiene	126.730,60	1.520.767,20
Locação de Imóveis	1.321,34	15.856,08
Locação e Manutenção de Software	9.679,16	116.149,92
Serviço de Laudos	2.066,68	24.800,16

Os serviços operacionais se referem a gastos de grande relevância para as atividades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. São, em sua maioria, serviços técnicos e laboratoriais. Considerando a extensão do atendimento realizado a população deverá ser um serviço modernizado e com qualidade, representando aproximadamente 7,8% dos gastos do Serviço de Pronto Atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. MEDICAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS

Neste grupo também estão alocados itens indispensáveis à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, como por exemplo, os medicamentos e materiais hospitalares. O valor registrado está de acordo com a demanda necessária para atingir níveis satisfatórios, representa aproximadamente 8,5% dos gastos totais. O índice destes gastos são considerados para melhorar a otimização dos atendimentos à população.

Total Custos Médico Hospitalar	183.282,44	2.199.389,29
Controle de Radiologia	1.285,00	15.420,00
Material Médico Hospitalar	84.303,42	1.011.641,01
Medicamentos	56.820,22	681.842,68
Gases Medicinais	36.650,04	439.800,48
Insumos Gases Medicinais	4.223,76	50.685,12

5. MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS

Total Custos Manutenção e Pequenos Reparos	52.322,76	335.597,91
Predial, Jardinagem e Pequenos Reparos	5.634,03	67.608,39
Utensílios, Moveis, Veículos e Equipamentos	46.688,73	267.989,52

LITROS	COMB.	PREÇO TOTAL
400	GASOLINA	5,71 2.284,00
640	DIESEL	4,53 2.899,20
TOTAL EST. MENSAL		5.183,20
* Valores e quantidades fornecidas pelo Departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde		

Neste Grupo estão alocados itens fundamentais para a manutenção e reparos na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, que são primordiais para manter a unidade em pleno funcionamento, sanando de imediato qualquer eventualidade, representando aproximadamente 2,4% do custo total da unidade.

No geral, temos, resumidamente, as seguintes apurações;

CLASSE DE DESPESAS	VALOR ORÇAMENTO MENSAL		VALOR ORÇAMENTO ANUAL	
DESPESA OPERACIONAL 1	R\$	1.708.575,59 78,9%	R\$	20.502.907,04 78,9%
DESPESA OPERACIONAL 2	R\$	456.813,37 21,1%	R\$	5.481.760,44 21,1%
DESPESA OPERACIONAL 3	R\$	- 0,0%	R\$	- 0,0%
TOTAIS DE DESPESAS	R\$	2.165.388,96 100,0%	R\$	25.984.667,49 100,0%

Na análise vertical da tabela acima, verificamos que quase 78,9% dos gastos da UPA se concentram em gastos com folha de pagamento de pessoal. Aproximadamente 21,1%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$5.481.760,44 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), são investidos em insumos e serviços necessários para operacionalização da unidade.

Para fins de análise anexamos o relatório com os dados apurados no período.

6. LIMITE PROPOSTA FINANCEIRA O.S – ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Considerando a escassez de recursos financeiros, se faz necessário à otimização dos processos de forma a garantir economicidade, efetividade e satisfação do usuário. Neste contexto a partir dos estudos do gasto da UPA, em consonância com as demandas da rede de urgência e emergência do município e do Plano Operativo Proposto no processo de habilitação das OS, elaboramos uma proposta financeira que balizará as propostas a serem encaminhadas pelas mesmas. A referida proposta busca, além da otimização dos recursos humanos, uma ampliação da cobertura de atendimento e, também, garantir que haja investimentos nas atividades de suporte operacional, administrativo de forma a introduzir novas tecnologias e procedimentos para melhoria na prestação dos serviços a população.

Vale ressaltar que, neste processo de contratação, a O.S – Organização Social deverá assumir o gerenciamento da rede de urgência e emergência na UPA, porte tipo II.

Neste sentido elaboramos a Proposta Financeira, no Anexo I e II, contendo os valores estimados para a UPA, valores estes que foram estimados com base nos Contratos e Atas de Registros de Preços que o município possui com fornecedores, e os itens que não foram listados em nenhum processo licitatório, levou-se em consideração o preço de mercado.

7. PONTOS POSITIVOS

Um ponto importante que temos que considerar é que nas propostas, Anexos I e II, cujos valores globais atingem o montante de R\$ 25.984.667,49 (Vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, com a ampliação e otimização dos serviços, e mesmo com a UPA contendo especialidades, como Pediatria, Cirurgião Geral, Ortopedista com plantão 24 horas, não haveria um aumento no custo, pois o valor estima engloba todos esses serviços.

Outra questão a ser analisada é que se o município assumir a administração da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, os servidores do Município que forem lotados no Pronto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento terão direitos a benefícios e vantagens concedidos pela legislação vigente, como por exemplo, Adicional de Pronto Atendimento, Plantão Médico e também teremos eventos como Horas extras, Adicional Noturno entre outros. Há de se notar que as Organizações Sociais são isentas do pagamento dos encargos sociais (INSS), com a redução dos eventos citados, consequentemente, teremos a redução da base de cálculo para pagamento de despesas com pessoal.

8. COMPARATIVO ENTRE MUNICÍPIO E O.S MISSÃO SAL DA TERRA

Após levantamentos dos dados acima e estudos comparativos entre os gastos, entre se o município assumisse o serviço de Pronto Atendimento e os gastos de um Contrato de Gestão, tendo um olhar técnico nos índices apontados pelos números, pode-se dizer que ainda continua sendo vantajoso para o município a terceirização desse serviço.

Segue abaixo tabela comparativa:

COMPARATIVO CUSTOS PMA - MISSÃO SAL DA TERRA						
VALOR PROPOSTA PMA			VALOR MISSÃO SAL DA TERRA			
CLASSE DE DESPESAS	VALOR ORÇAMENTO MENSAL	VALOR ORÇAMENTO ANUAL	VALOR ORÇAMENTO MENSAL	VALOR ORÇAMENTO ANUAL	A.H	
DESPESA OPERACIONAL 1	R\$ 1.708.575,59 78,9%	R\$ 20.502.907,04 78,9%	R\$ 1.150.800,68 63,4%	R\$ 13.809.608,16 67,4%	32,6%	
SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ 1.240.682,52 67%	R\$ 14.888.190,28 67,3%	R\$ 758.762,00 42%	R\$ 9.105.144,00 42%		
Salário/Convênios	R\$ 1.240.682,52	R\$ 14.888.190,28	R\$ 758.762,00	R\$ 9.105.144,00		
Adiantamento Férias			R\$ -	R\$ -		
ENCARGOS	R\$ 257.514,81 12%	R\$ 3.090.177,71 11,9%	R\$ 342.952,79 19%	R\$ 4.115.433,48 19%		
Fgts	R\$ 55.981,48	R\$ 671.777,76	R\$ 125.483,79	R\$ 1.505.805,48		
Inss	R\$ 201.533,33	R\$ 2.418.399,95	R\$ -	R\$ -		
Inf	R\$ 104.965,28	R\$ 1.259.683,31	R\$ 217.469,00	R\$ 2.609.668,00		
PROVISÕES	R\$ 194.167,46 9%	R\$ 2.330.009,44 9,0%	R\$ 18.009,66 1%	R\$ 180.116,88 1%		
1/3 Férias	R\$ 77.534,35	R\$ 930.412,20	R\$ -	R\$ -		
13º Salário	R\$ 58.290,72	R\$ 699.488,60	R\$ -	R\$ -		
Saldo de Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Av Próvio Ind/Resc.	R\$ 58.342,39	R\$ 700.108,64	R\$ 14.009,99	R\$ 168.119,88		
Passivos Contingentes	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00		
DIVULGAÇÃO	R\$ 16.210,80 1%	R\$ 194.529,60 0,7%	R\$ 34.076,90 2%	R\$ 408.910,80 2%		
Seguro de Vida Corporativo	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.421,28	R\$ 17.055,36		
Serviços Médico Ocupacional	R\$ -	R\$ -	R\$ 743,94	R\$ 8.927,28		
Treinamento cursos e oficinas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Uniformes, Crachás e EPIs	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.634,00	R\$ 67.608,00		
Plano Saúde/Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Consignado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Vale Alimentação e Refeição	R\$ 16.210,80	R\$ 194.529,60	R\$ 28.170,28	R\$ 314.043,36		
Juros e multas - encargos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Parcelamento Inss/Inf/Pis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
Vale transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ 106,40	R\$ 1.276,80		
DESPESA OPERACIONAL 2	R\$ 456.813,37 21,1%	R\$ 5.481.760,44 21,1%	R\$ 664.092,20 36,6%	R\$ 7.969.106,40 36,6%	145,4%	-45,4%
TERCEIROS	R\$ 3.168.652,27 7,9%	R\$ 38.423.810,72 7,9%	R\$ 3.044.100,00 7,0%	R\$ 36.529.200,00 7,0%		
ADMINISTRATIVAS	R\$ 34.600,83 1,6%	R\$ 415.210,01 1,6%	R\$ 41.483,23 2%	R\$ 497.818,76 2%		
ALIMENTAÇÃO/CONSUMO	R\$ 17.826,06 0,6%	R\$ 213.912,72 0,6%	R\$ 23.466,21 2%	R\$ 281.594,62 2%		
MEDICO HOSPITALAR	R\$ 193.282,44 8,6%	R\$ 2.319.389,29 8,6%	R\$ 427.377,30 24%	R\$ 5.128.528,32 24%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO GERAL	R\$ 52.322,78	2,4%	R\$ 627.873,15	2,4%	R\$ 135.140,87	7%	R\$ 1.621.690,44	
FINANCEIRAS	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 24.581,37	1%	R\$ 294.976,44	
IMPOSTOS E TAXAS	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	
DESPESA OPERACIONAL 3	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0%
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0,0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
TOTAIS DE DESPESAS	R\$ 2.165.388,96	100,0%	R\$ 25.984.667,49	100,0%	R\$ 1.814.992,88	100,0%	R\$ 21.778.714,56	89,8% 16%

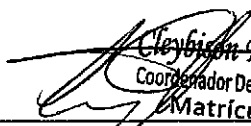
Analizando o contexto total das despesas com a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, levando em consideração a comparação entre os valores da tabela acima nos custos com pessoal (operacional 1) e custos de despesas de custeio (operacional 2), podemos verificar um custo de 16% (dezesseis por cento) a menor nas despesas gerais, em relação ao custo apurado neste comparativo entre Valor Proposta PMA x Valor Contrato de Gestão UPA.

9. VALORES GASTO COM CONTRATO DE GESTÃO

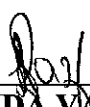
O oitavo e o décimo primeiro termo aditivo contratual nº 33/2021 e nº 044/2021, vigente até 12 de maio de 2022, na cláusula terceira – do preço, com reajuste contratual de no importe de 10,2464% (dois ponto trinta e nove por cento), referente ao índice IPCA do período, no valor de R\$ 21.778.714,56 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Diante do exposto, feitas as considerações e anexados os documentos necessários para análise me coloco a disposição.

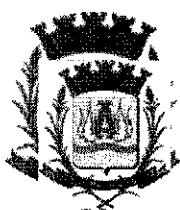
Respeitosamente,


Cleibison Fernando Pires
Coordenador Dep. Planejamento SMS
Matrícula: 83747

CLEYBISON FERNANDO PIRES
Coordenador Dep. Planejamento - SMS


Fernanda Vaz Alves
CRC/MG 109647/O-4
Contadora do Fundo Municipal de Saúde
Araguari - MG

FERNANDA VAZ ALVES
Contadora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto firmar contrato de gestão entre o município de Araguari, através da secretaria de saúde e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria (gestão compartilhada) entre as partes para fomento e execução de atividades de saúde relativas ao atendimento de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA para período de 12 (meses) contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

O processo de transferência do gerenciamento do serviço de saúde (urgência e emergência) para organização social prescinde de estudo detalhado no Processo Administrativo (ofício) nº068/2022 – SMS - DEP. Planejamento que contempla entre outros dados, a conclusão de que a transferência do gerenciamento para organização social mostra-se a melhor opção para a administração pública, considerando os ganhos de eficiência e qualidade em relação ao custo do serviço.

O Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização do gerenciamento, apoio à gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde de urgência e emergência em conformidade com os anexos técnicos que integram este instrumento. Para gerir esse contrato, cabe ao poder público fazer o controle da prestação dos serviços, com base no cumprimento de metas, de prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados, nos termos da Lei Municipal nº. 5.427, de 08 de setembro de 2014 e Decreto Municipal nº. 059, de 01 de junho de 2015. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguarimg@gmail.com

O custo do contrato de gestão resultou da composição da proposta do Plano Operativo da Secretaria de Saúde a partir do qual foi realizada planilha detalhada com estimativa de custos da execução do contrato.

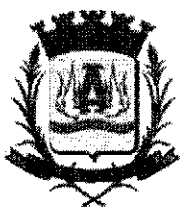
2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A formalização do Contrato de Gestão constitui instrumento de modernização da gestão da saúde pública para fortalecimento das ações e serviços de saúde de urgência/emergência, com a finalidade de garantir a provisão de serviços de maior qualidade, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, logrando intervenções mais efetivas e equitativas neste nível dentro de um marco de financiamento sustentável.

Espera-se com a parceria entre o poder público e o setor privado para a implementação e operacionalização de serviços de saúde oferecidos à população dentro do modelo do SUS seja obtido maior agilidade, eficiência, qualidade e satisfação da prestação de serviços à população com maior controle dos custos e aplicação dos recursos.

Entendimento recentemente esposado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº. 1923, por votação majoritária, decidiu pela validade da prestação de serviços públicos não exclusivos por Organizações Sociais em parceria com o poder público, desde que a celebração do contrato/convênio com tais entidades se dê de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública (caput do artigo 37), senão vejamos:

Ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

ADIN nº 1.923/DF

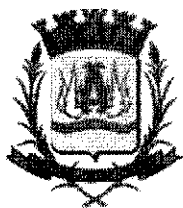
Relator min. Ayres Britto

Requerentes: *partido dos trabalhadores – pt e partido democrático trabalhista – pdt*

Requeridos: *presidente da república e congresso nacional*

Interessados: *sociedade brasileira para o progresso da ciência, academia brasileira de ciências e sindicato dos trabalhadores e servidores em serviços de saúde públicos, conveniados, contratados e/ou consorciados ao sus e previdência do estado do Paraná – SINDSAÚDE/PR:*

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Constitucional. Administrativo. Terceiro Setor. Marco legal das Organizações Sociais. Lei nº 9.637/98 e nova redação, conferida pela lei nº 9.648/98, ao art. 24, xxiv, da lei nº 8.666/93. Moldura constitucional da intervenção do estado no domínio econômico e social. Serviços públicos sociais. Saúde (art. 199, *caput*), educação (art. 209, *caput*), cultura (art. 215), desporto e lazer (art. 217), ciência e tecnologia (art. 218) e meio ambiente (art. 225). Atividades cuja titularidade é compartilhada entre o poder público e a sociedade. Disciplina de instrumento de colaboração público privada. Intervenção indireta. Atividade de fomento público. Inexistência de renúncia aos deveres estatais de agir. Margem de conformação constitucionalmente atribuída aos agentes políticos democraticamente eleitos. Princípios da consensualidade e da participação. Inexistência de violação ao art. 175, *caput*, da constituição. Extinção pontual de entidades públicas que apenas concretiza o novo modelo. Indiferença do fator temporal. Inexistência de violação ao dever constitucional de licitação (CF, art. 37, xxi). Procedimento de qualificação que configura hipótese de credenciamento. Competência discricionária que deve ser submetida aos princípios constitucionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, à luz de critérios objetivos (CF, art. 37, caput). Inexistência de permissivo à arbitrariedade. Contrato de Gestão. Natureza de convênio. Celebração necessariamente submetida a procedimento objetivo e impessoal. Constitucionalidade da dispensa de licitação instituída pela nova redação do art. 24, xxiv, da lei de licitações e pelo art. 12, §3º, da lei nº 9.637/98. Função regulatória da licitação. Observância dos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da motivação. Impossibilidade de exigência de licitação para os contratos celebrados pelas organizações sociais com terceiros. Observância do núcleo essencial dos princípios da administração pública (CF, art. 37, caput). Regulamento próprio para contratações. Inexistência de dever de realização de concurso público para contratação de empregados. Incidência do princípio constitucional da impessoalidade, através de procedimento objetivo. Ausência de violação aos direitos constitucionais dos servidores públicos cedidos. Preservação do regime remuneratório da origem. Ausência de submissão ao princípio da legalidade para o pagamento de verbas, por entidade privada, a servidores. Interpretação dos arts. 37, x, e 169, §1º, da constituição. Controles pelo tribunal de contas da união e pelo ministério público. Preservação do âmbito constitucionalmente definido para o exercício do controle externo (CF, arts. 70, 71, 74 e 127 e seguintes). Interferência estatal em associações e Fundações privadas (CF, art. 5º, xvii e xviii). Condicionamento à adesão voluntária da entidade privada. Inexistência de ofensa à constituição. ação direta julgada parcialmente procedente para conferir interpretação conforme aos diplomas impugnados.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

O Tribunal de Contas da União (TC 018.739/2012-1), por sua vez, recomenda: que a transferência de serviços públicos não exclusivos para Organizações Sociais, do ponto de vista operacional, **deva ocorrer mediante processo objetivo em que os critérios para realização do contrato de gestão contemple:**

- 2.1. Critérios objetivos utilizados na escolha de determinada entidade;
- 2.2. Plano de Ação com as medidas a serem adotadas no sentido de instituir sistema efetivo de supervisão, fiscalização e avaliação dos contratos de gestão;
- 2.3. Faça constar do processo de transferência do gerenciamento de serviços de saúde para Organizações Sociais estudo detalhado com: a) a fundamentação da conclusão de que a transferência do gerenciamento para organizações sociais mostra-se a melhor opção; b) avaliação precisa dos custos dos serviços e ganhos de eficiência esperados da OS; e c) planilha detalhada com a estimativa de custos da execução dos contratos de gestão em processo administrativo;
- 2.4. Participação das esferas colegiadas do SUS;
- 2.5. Definição dos indicadores do Contrato de Gestão com Organizações Sociais, que amplie as dimensões da qualidade avaliadas, conforme o art. 4º da resolução normativa ANS 275/2011; que analise a conveniência e oportunidade de incluir os indicadores considerados essenciais nos termos daquela norma; e inclua nos contratos a descrição e fórmula de cálculo dos indicadores; e
- 2.6. Que Conselho Municipal de Saúde deve participar das decisões relativas à terceirização dos serviços de saúde e na fiscalização da prestação de contas das organizações sociais contraria o disposto no art. 1º, §2º, da lei federal 8.142/1990, bem como o parágrafo único do art. 1º e incisos IV, VI, IX, X, XII e XIV. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

A Lei Municipal nº. 5.427, de 8 de setembro de 2014, consigna que na hipótese de existir apenas uma entidade qualificada como organização social nos termos da legislação vigente, o processo de seleção para celebração do contrato de prestação de serviços dar-se-á nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante dispensa de licitação devidamente justificada (art.5º).

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

O Plano Operativo para formalização do Contrato de Gestão encontra-se anexo a solicitação nº 1033.

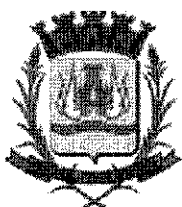
4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato de Gestão se dará na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Situada na Praça da Constituição, nº 146, centro, CEP: 38.440-212.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento e aceitação para a execução do Contrato de Gestão deverá ser efetuado pela Secretária Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do contratado.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional pela perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às condições previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde que fará parte do contrato para todos os efeitos legais. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do contrato será lavrado termo com registro das inconformidades, devendo a Secretaria de Saúde rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o objeto do contrato e a Contratada promover as adequações, quando será realizada nova vistoria técnica que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
1033 ✓	100	452	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1033 ✓	102	452	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1033 ✓	155	721	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1033 ✓	159	721	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1033 ✓	255	721	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1033 ✓	259	721	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

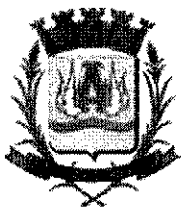
Próprios

- Vinculados (Federal e Estadual)

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato de Gestão celebrado com Organização Social será fiscalizada por Comissão de Avaliação indicada pela secretaria de saúde, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, sendo 2/3 pertencente ao quadro de servidores efetivos do município.

Assim, tendo em vista a apresentação de motivação para firmar Contrato de Gestão com Organizações Sociais para o serviço de urgência/emergência, *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

pretende-se a contratação através de abertura de procedimento, nos termos da lei municipal nº. 5.427, de 08 de setembro de 2014 e decreto nº. 059, de 01 de junho de 2015.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato de Gestão serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Avaliação, observando o disposto na Lei Municipal nº 059 de 01 de junho de 2015. A gestão ficará a cargo do servidor Ehmerson Thakeo Taneda, Administrador da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

8. PLANO OPERATIVO

8.1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

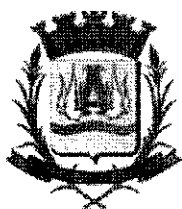
8.1.1. INTRODUÇÃO

O Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca de aprimoramento e eficiência, acompanhados de maior qualidade e segurança, no cuidado aos pacientes usuários dos serviços públicos de saúde, adota novo modelo de gerenciamento para atenção de Urgências e Emergências.

O modelo proposto resulta de estudo detalhado com respectiva avaliação dos custos e dos ganhos em eficiência e qualidade esperados no Contrato de Gestão.

Na essência, a Secretaria de Saúde busca a eficiência gerencial expressa em fazer mais com os mesmos recursos financeiros, entregando à sociedade prestação de serviços com padrão de qualidade e assistência humanizada voltada a resultados, segundo normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.1.2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERENCIADA PELA ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguarimg@gmail.com

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA integrará a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” às ações e aos serviços de urgência e emergência, que se completam na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema.

O Serviço de Pronto Atendimento está voltado ao atendimento das situações de urgência/emergência médica de pacientes das Unidades de Saúde da Atenção Primária e Especializada, do Corpo de Bombeiros ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a demanda espontânea (não agendada), 24 horas por dia, todos os dias da semana.

A realidade assistencial do município de Araguari revela que o serviço de pronto atendimento acolhe pacientes de urgência/emergência, pacientes desgarrados da Atenção Primária (ESF's e UBS's) e da Atenção Especializada. Nesse cenário, o serviço de pronto atendimento de urgência/emergência deve disponibilizar atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACR).

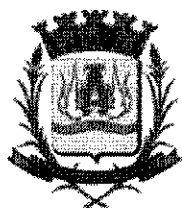
8.1.3. DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

A contratada deve estar apta a implementar o acolhimento do usuário por classificação de risco, e não por ordem de chegada, segundo orientação do Programa Nacional de Humanização.

As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, aos hospitais de referência através do Sistema SUS-Fácil-MG.

Deve ser desenvolvido trabalho de equipe multidisciplinar, a fim de permitir o acolhimento, atendimento e o encaminhamento para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária.

Deve-se articular com a rede hospitalar local e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco-regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Deve organizar o transporte do paciente visando garantir segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento.

Por fim, deve manter Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência, a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho.

8.1.4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1.4.1. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

A contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definidos no Contrato de Gestão, para atender 24 horas/dia, todos os usuários do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da "Classificação de Risco" instituída pelo Ministério da Saúde:

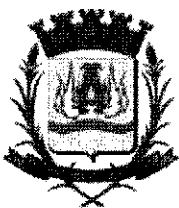
- **EMERGÊNCIA (cor vermelha):** atendimento imediato, pelo médico, com Prioridade Zero (P0);
- **MUITO URGENTE (cor laranja):** atendimento semi-imediato, em até 10 minutos, pelo médico, Prioridade Um (P1);
- **URGENTE (cor verde):** atendimento padrão, em até 30 minutos, pelo médico, Prioridade Dois (P2);
- **CASO AMBULATORIAL (Pouco Urgente) (cor azul):** atendimento oportuno, em até 04 horas, pelo médico, Prioridade Três (P3), ou serem encaminhados a outros serviços da rede por contato telefônico.

A Classificação de Risco será realizada por enfermeiro, que esclarecerá ao paciente ou acompanhante que a avaliação médica se dará segundo o grau de gravidade, e não da ordem de chegada, segundo classificação de risco definida por cores, quais sejam:

CLASSIFICAÇÃO VERMELHA: atendimento imediato dos pacientes gravíssimos, visando afastar o risco iminente de morte; realização de exames diagnósticos e posterior encaminhamento para tratamento clínico, cirúrgico, observação ou alta. Para pacientes com quadro de infarto do miocárdio, dor torácica, politraumatismo, insuficiência respiratória grave aguda, convulsão, PCR, etc.

CLASSIFICAÇÃO LARANJA: atendimento semi-imediato e que deve ser realizado em até 10 minutos (paciente grave), com o mesmo fluxo do caso

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

vermelho. Para pacientes com trauma moderado, trauma craniano sem perda da consciência, pós-comicial, insuficiência respiratória moderada, etc.

CLASSIFICAÇÃO VERDE: atendimento padrão, indicado para pacientes não críticos, que necessitam ações prontas e típicas da unidade, com eventual necessidade de observação ou até internação. Para pacientes com gripe, broncoespasmo leve, pneumonia, dor abdominal aguda, infecção urinária, trauma leve, idosos, gestantes, lactantes, etc.

CLASSIFICAÇÃO AZUL: para pacientes com quadro clínico pertinente ao ambulatório, com tempo de espera oportuno e dependendo da demanda de pacientes graves; o encaminhamento à UBS é a regra. Habitualmente está à procura de consulta médica com queixa crônica e sem evento agudo, necessitando atualizar receita, requerendo encaminhamento ao especialista, atestado médico, atestado de saúde para empresa/escola, etc.

8.1.4.2. CORPO TÉCNICO/ÁREA MÉDICA (UPA):

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), objeto do Contrato de Gestão, deverá contar com corpo técnico aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento do fluxo diário de aproximadamente 300 pacientes/dia, sendo que os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, poderão permanecer em regime de observação clínica pelo período preconizado de 24 (vinte e quatro) horas ou até que se efetive o encaminhamento para hospital de referência.

O Número mínimo de profissionais médicos pela Portaria nº 10/2017 – MS para o Porte II, Opção V é de 3 médicos diurnos e 3 médicos noturnos. No entanto, pelo perfil assistencial presente na UPA de Araguari, **este número deve ser de 7 médicos no turno das 7h às 13h, 6 médicos no turno das 13h às 00h e 4 médicos das 00h às 07h.**

O dimensionamento proposto pela participante deve estar explícito no seu plano de trabalho, não podendo ser menor do que o apontado acima. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguarimg@gmail.com

A Contratada deve manter equipe mínima de profissionais médicos por plantão (local e remoção), com carga horária compatível com a cobertura por 24 horas diárias e ininterruptas dos seguintes setores:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
Especialidade	Cobertura Diária
Clínica Médica	24 horas
Ortopedia	24 horas
Pediatria	24 horas

8.1.4.3. PROCEDIMENTOS:

- 8.1.4.3.1. Triagem para Classificação de Risco;
- 8.1.4.3.2. Coleta de Exames;
- 8.1.4.3.3. Medicações;
- 8.1.4.3.4. Hidratação;
- 8.1.4.3.5. Hidratação;
- 8.1.4.3.6. Curativos;
- 8.1.4.3.7. Suturas;
- 8.1.4.3.8. Imobilizações Ortopédicas (somente na UPA);
- 8.1.4.3.9. Aplicação de Vacina Antirrábica e Soro Antirrábico;
- 8.1.4.3.10. E outros

8.1.4.4. EQUIPE DE APOIO:

A Contratada deve manter Equipe de Apoio em número suficiente e carga horária compatível para atender aos diversos setores por 24 horas diárias e ininterruptas;

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Coordenador/Diretor da Unidade
Enfermeiro Responsável Técnico
Enfermeiro Plantonista
Técnico de Enfermagem
Farmacêutico
Assistente Social
Técnico de Raio-X

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Recepcionista

Maqueiro

Motorista

Auxiliar SUS-Fácil

Assistente Administrativo

Auxiliar de Faturamento

Auxiliar de Manutenção

Auxiliar de Almoxarifado

Copeira

Telefonista

Técnico de Informática

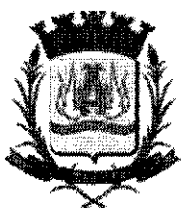
8.1.4.5. DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES E DIMENSIONAMENTO (ESTRUTURA FÍSICA).

Para realização dos atendimentos na UPA, será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo acima descrito, a ser distribuído em 03 (três) turnos, na seguinte estrutura física:

9. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” ao serviço de urgência e emergência que ser completa na rede regionalizada e hierarquizada do sistema.

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definida no Contrato de Gestão para atender 24 horas/dia, todo usuário do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da “classificação de risco” instituída pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

O mobiliário, os equipamentos e os materiais, inclusive, para atividades de apoio, foram definidos para atender o porte da UPA e serão distribuídos no espaço físico de modo a dar funcionalidades à estrutura física com padrão de qualidade e resolutividade esperados.

Para realização dos atendimentos na UPA será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo descrito no Plano de Trabalho, para ser distribuídos em três turnos na seguinte estrutura física:

9.1. BLOCO DE PRONTO ATENDIMENTO:

- 01 sala de recepção e espera (com 01 sanitário pediátrico, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino, 01 sanitário PNE feminino e 01 sanitário PNE masculino);
- 01 sala de triagem para Classificação de Risco, que será mantida em funcionamento no período de 24 horas, com classificação realizada por enfermeiro, a fim de atender ao Projeto de Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde – QUALISUS;
- 04 salas para consultórios médicos – Clínica Médica/Cirúrgica;
- 01 sala para consultório de Clínica Pediátrica; e
- 01 sala para Assistente Social.

9.2. BLOCO DE APOIO DIAGNÓSTICO/EXAMES:

- 01 sala de eletrocardiograma;
- 01 sala de radiologia (Raio-X) – exames de urgência e eletivo, com vestiário de Raio-X, câmara escura e arquivo de chapas; e
- 01 sala de coleta de exames.

9.3. BLOCO DE PROCEDIMENTOS:

- 01 sala para suturas e curativos;
- 01 sala para inaloterapia;
- 01 sala de hidratação (adulto);
- 01 sala de hidratação (pediátrica);
- 01 sala de medicação; e
- 01 sala de gesso/imobilização. *Ar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

9.4. BLOCO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

- 01 sala de urgência/emergência, com quatro leitos com equipamentos e procedimento de estabilização, DML e sala de paramentação;
- 01 sala de observação para adultos, com 10 leitos para pacientes do sexo masculino, com DML e sala de utilidades;
- 01 sala de observação para adultos, com 10 leitos para pacientes do sexo feminino, com DML e sala de utilidades;
- 01 sala de observação para pediatria, com 10 leitos;
- 01 sala para posto de enfermagem/observação; e
- 01 sala de isolamento com antecâmara de isolamento.

9.5. BLOCO DE APOIO LOGÍSTICA:

- 01 sala de Farmácia (exclusiva para dispensação interna);
- 01 sala de Almoxarifado;
- 01 sala de esterilização/descontaminação;
- 01 sala de roupa suja;
- 01 sala de roupa limpa;
- 01 sala de macas;
- 01 sala do zelador/segurança;
- 01 sala de copa/refeitório para pacientes;
- 01 sala de armazenamento/controle de equipamentos (patrimônio); e
- 01 sala de necrotério.

9.6. BLOCO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- 01 sala do setor administrativo/faturamento;
- 01 sala da Direção;
- 01 sala de Reunião;
- 01 sala de recepção;
- 01 sala da telefonista (na recepção);
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo masculino, com sanitário;
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo feminino, com sanitário;
- 02 salas de vestiário para funcionários;
- 01 espaço de embarque/desembarque de pacientes;
- 01 sala copa/refeitório para funcionários; *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

- 04 salas de DML;
- 04 salas de utilidades;
- 02 salas de material de limpeza;
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo comum);
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo hospitalar);
- 01 sala de arquivo médico;
- 01 sala de estar para funcionários;
- 01 área externa de lavagem de contêiner;
- 01 sala de gerador;
- 01 sala de compressor;
- 01 sala de vácuo; e
- 01 sala de gases.

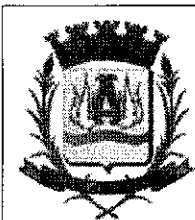
A CONTRATADA definirá a distribuição do mobiliário, dos equipamentos e materiais permanentes na Unidade, considerando a setorização acima descrita, bem como o fluxo de atendimento planejado, devendo para tanto observar as normas da Vigilância Sanitária, em especial a nº 50/2002 – ANVISA e alterações.

10. REFERÊNCIAS E CONTRA-REFERÊNCIAS:

Os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, podem permanecer em regime de observação clínica pelo período preconizado de até 24 horas, ou até que ocorra o encaminhamento para unidade hospitalar, sem caracterizar regime de internação.

A Contratada deve dar ênfase especial ao redirecionamento dos pacientes para a rede básica e Programa de Saúde da Família, para o adequado seguimento de suas patologias de base e condições de saúde, garantindo acesso não apenas a ações curativas, mas a todas as atividades promocionais que devem ser implementadas neste nível de assistência.

A estruturação da rede de referência na UPA às Urgências e Emergências deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação (SUS-Fácil/MG), e também via telefonema para que se promova o quanto antes à fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Deve, ainda, garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

11. REGULAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES:

O referenciamento adequado dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde ocorre por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências e Emergências, através do Sistema SUS-Fácil/MG e também realizar contato telefônico com as Unidades de Referência para agilizar o processo de vaga e transferência imediata do paciente.

As Centrais, estruturadas nos níveis estaduais e regionais, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes do Sistema, e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados.

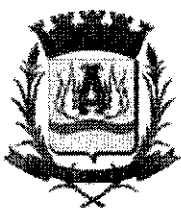
Essas Centrais, obrigatoriamente interligadas entre si, constituem um verdadeiro complexo regulador da assistência, ordenador dos fluxos gerais de necessidade/resposta, que garante ao usuário do SUS a multiplicidade de respostas necessárias à satisfação de suas necessidades.

11.1. UNIDADES LOCAIS DE REFERÊNCIA HOSPITALAR:

- 11.1.1. Hospital Santo Antônio de Araguari (referência em ortopedia, clínica médica); e
- 11.1.2. Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (referência em ginecologia/obstetrícia, psiquiatria, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, UTI Adulto e UTI Pediátrica).
- 11.1.3. HCUFU – Hospital de Clínica Universidade Federal de Uberlândia.
- 11.1.4. HCamp – Hospital de Campanha de Araguari – tratamento covid-19.
- 11.1.5. E demais Hospitais que vierem a se cadastrar no Município.

11.2. UNIDADES DE SAÚDE DE CONTRARREFERÊNCIA:

- 11.2.1. Policlínica (Especialidades Médicas);
- 11.2.2. Serviço de Saúde Mental: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguarimg@gmail.com

- 11.2.2.1. NASM – Núcleo de Atenção à Saúde Mental;
- 11.2.2.2. CAPS – Centro de Apoio Psicossocial;
- 11.2.2.3. CAPS-AD – Centro de Apoio ao Dependente Químico/Alcoólico.
- 11.2.2.4. CAPS – I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil.
- 11.2.2.5. CAE (Centro de Apoio Especializado);
- 11.2.2.6. Unidades Básicas de Saúde:
- 11.2.2.7. Amanhece;
- 11.2.2.8. Amorim;
- 11.2.2.9. Barracão;
- 11.2.2.10. Bosque;
- 11.2.2.11. Brasília;
- 11.2.2.12. Contenda;
- 11.2.2.13. Goiás;
- 11.2.2.14. Goiás Parte Alta;
- 11.2.2.15. Gutierrez;
- 11.2.2.16. Independência;
- 11.2.2.17. Maria Eugênia;
- 11.2.2.18. Miranda;
- 11.2.2.19. Novo Horizonte;
- 11.2.2.20. Paraíso;
- 11.2.2.21. Piracaíba;
- 11.2.2.22. Porto Barreiro;
- 11.2.2.23. Santa Helena;
- 11.2.2.24. Santa Terezinha;
- 11.2.2.25. São Sebastião;
- 11.2.2.26. Portal de Fátima;
- 11.2.2.27. E demais Unidades Básicas que forem construídas.

Após o atendimento, o paciente deverá ser orientado a retornar à Unidade de Saúde indicada (contrarreferência), para continuação da assistência, devendo ser anotado no Prontuário Médico. Nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento em nível de maior complexidade, deverá promover o encaminhamento/regulação do paciente para unidade hospitalar e respectiva remoção com garantia de condições para realização de manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade à assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

12. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

12.1. EXAME DE RAIOS-X:

Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência e radiologia, sendo que os exames de Raios-X estão disponibilizados em sala com equipamento para atender aos serviços de Urgência/Emergência nas 24 horas, todos os dias da semana, e eletivos (8 horas) nos dias úteis. Os exames serão laudados na própria Unidade.

Os exames eletivos de Raios-X serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde somente quando houver necessidade e em casos excepcionais.

12.2. EXAME DE ALTO CUSTO:

A Unidade deve contar com serviço de apoio de diagnóstico no município, para atendimento das demandas de urgência/emergência dos pacientes da UPA, cujo quantitativo mensal será previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, se limitando aos exames de RNM e Tomografia e USG.

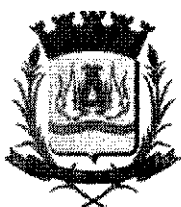
12.3. EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA:

Exame de Urgência/Emergência 24 horas por dia, todos os dias. Os exames serão realizados e devem ser laudados na própria Unidade ou por Telemedicina.

12.4. EXAMES LABORATORIAIS:

O contrato de serviço de análises laboratoriais deve contemplar atendimento 24 horas por dia e realizar exames solicitados pelos serviços de urgência/emergência, sendo coletados na Unidade e disponibilizados em tempo hábil, ou menor tempo possível os resultados.

Rol e Quantitativo Mensal de Exames da Unidade de Pronto Atendimento
- UPA *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - EAS (CÓD. 02.02.05.001-7)
BILIRRUBINA (CÓD. 02.02.01.020-1)
CREATININA (CÓD. 02.02.01.031-7)
DESIDROGENASE LÁTICA - LDH (CÓD. 02.02.01.036-8)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (CÓD. 02.02.02.007-0)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (CÓD. 02.02.02.009-6)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATIA PARCIAL ATIVADA - TTP ATIVADA (CÓD. 02.02.02.013-4)
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (CÓD. 02.02.02.015-0)
DOSAGEM DE AMILASE (CÓD. 02.02.01.018-0)
DOSAGEM DE CKMB CREATINOFOSFOQUINASE (CÓD. 02.02.01.033-3)
DOSAGEM DE CPK CREATINOFOSFOQUINASE (02.02.01.032-5)
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (CÓD. 02.02.01.042-2)
DOSAGEM DE GAMA GT (CÓD. 02.02.01.046-5)
DOSAGEM DE GLICOSE (CÓD. 02.02.01.047-3)
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, BETA, HCG (CÓD. 02.02.06.021-7)
DOSAGEM DE POTÁSSIO (CÓD. 02.02.01.060-0)
DOSAGEM DE SÓDIO (CÓD. 02.02.01.063-5)
DOSAGEM DE TROPONINA (CÓD. 02.02.03.120-9)
DOSAGEM DE URÉIA (CÓD. 02.02.01.069-4)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGO (CÓD. 02.02.01.064-3)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGP (CÓD. 02.02.01.065-1)
GASOMETRIA - PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 - EXCETO BASE (CÓD. 02.02.01.073-2)
HEMOGRAMA COMPLETO (CÓD. 02.02.02.038-0)
TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROPINA - TAP (CÓD. 02.02.02.014-2)

12.5. GASES MEDICINAIS

O serviço de fornecimento de gases medicinais para utilização interna e transporte de pacientes ficará sob a responsabilidade da Contratada.

13. APOIO ESTRUTURAL:

13.1. ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Deve ser mantido na Unidade arquivo devidamente acondicionado e mantido o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, sendo garantida a guarda do prontuário médico pelo período previsto na legislação vigente.

13.2. FARMÁCIA:

A Farmácia funcionará sob a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico responsável pelo cumprimento dos protocolos vigentes para estocagem, distribuição, registro, dispensação interna e descarte, conforme normas do Conselho Federal de Farmácia e da Vigilância Sanitária (farmacovigilância).

Os medicamentos e materiais hospitalares constantes no estoque da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Municipal serão transferidos para a contratada até consumo dos mesmos, mas a distribuição, estocagem e controle serão de responsabilidade da entidade gestora. Findo o estoque, caberá à entidade gestora promover a aquisição dos produtos para que não falte os medicamentos para o atendimentos da UPA.

13.3. EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E VEÍCULOS:

Os equipamentos médicos hospitalares serão cedidos mediante permissão de uso e rol devidamente patrimoniado para o fomento da atividade, devendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos (ambulâncias e etc.) ficar a cargo da Entidade Contratada, bem como o material necessário à utilização, inclusive o abastecimento da frota.

As ambulâncias serão utilizadas na modalidade uso compartilhado com a Gestora da UPA, Unidade de Pronto Atendimento, sendo que estas ambulâncias ficarão 24h à disposição somente da UPA.

Os recursos financeiros para manutenção e abastecimento da frota estão descritos na Planilha Custo UPA, aba Manutenção Pequenos Reparos. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

13.4. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:

A entidade se responsabilizará pelo serviço de alimentação e nutrição, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde, e dentro do alcance financeiro acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado por empresa terceirizada para fornecimento aos colaboradores e pacientes em observação clínica, devendo contar com 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente. A empresa terceirizada responsável pelo fornecimento das refeições deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida.

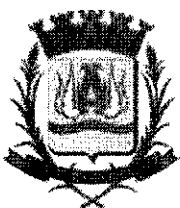
13.5. LAVANDERIA:

Cabe à Contratada fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de procedimentos e acolhimento aos pacientes em observação (lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, forros, sacos para "hamper", campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outros), e garantir o pleno funcionamento da rouparia na distribuição pelos setores de coleta de roupas utilizadas pela empresa contratada.

O transporte do enxoval deverá ser realizado pela empresa contratada, que deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida (lavanderia hospitalar).

13.6. LIMPEZA HOSPITALAR

O serviço de limpeza hospitalar interna e externa e o serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento deve ser garantido pela Entidade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária para todas as áreas da Unidade, devendo serem mantidos dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

13.7. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

A equipe de trabalho da UPA deve estar adequadamente uniformizada e identificada, além de estabelecer linguagem uniforme e integrada a uma postura acolhedora aos usuários que buscam assistência médica.

13.8. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:

O serviço de engenharia ocupacional deve ser executado pela Entidade e ter atualização de Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA). Deve ser promovida a saúde do trabalhador e garantida a imunização, controle laboratorial e exames médicos periódicos aos profissionais da Unidade.

13.9. MANUTENÇÃO PREDIAL:

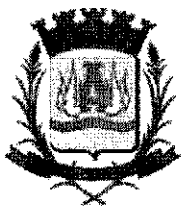
O serviço de manutenção predial da Unidade, a exemplo da manutenção da infraestrutura predial, fachadas e pinturas, reparos elétricos, hidráulicos, trocas de metais, vidros, trancas, fechaduras e outros, são de responsabilidade da Contratada.

13.10. PORTARIA/SEGURANÇA:

Os serviços de Portaria e Segurança devem ser executados pela Entidade, devendo compreender o controle do acesso a todas as entradas e saídas, assim como a preservação do patrimônio público e bem-estar dos usuários e funcionários.

13.11. TRANSPORTE:

As ambulâncias devem atender à demanda das transferências hospitalares aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a contratação dos motoristas e a disponibilização de assistência médica e de enfermagem para acompanhamento do paciente quando necessário. A limpeza e manutenção da frota de veículos serão executados pela Contratada. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

13.12. ADMINISTRAÇÃO:

O serviço de administração será executado pela Entidade e compreende o atendimento ao público em geral. Também ficará responsável pela escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, de Recursos Humanos, faturamento, arquivo, expediente, almoxarifado, entre outros.

13.13. DIREÇÃO/GERÊNCIA:

A Direção da Unidade será executada pela Contratada, com acompanhamento da Comissão Executiva do Contrato de Gestão, através de avaliação trimestral, com base nos indicadores pré-estabelecidos, podendo recomendar o aprimoramento deste Plano Operativo, mediante proposta fundamentada.

13.14. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

A Contratada será responsável pela execução do serviço de tecnologia da informação dos equipamentos (computadores, impressoras, rede, roteador, etc.), sendo que a área de software deverá SER O MESMO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU COM INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS e possuir compatibilidade com o sistema integrado da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para implementação do prontuário eletrônico. Deverá, ainda, manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e o SAI/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial, para o gerenciamento através do registro das atividades produzidas na Unidade que deverão OBRIGATORIAMENTE ser lançadas no sistema SIA/SUS.

Por fim, a Entidade deverá manter, ainda, o cadastro atualizado dos profissionais de saúde.

13.15. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INVESTIMENTO:

A Contratada poderá locar equipamentos médicos necessários ao funcionamento da UPA. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

13.16. PUBLICIDADE/TRANSPARÊNCIA:

A Contratada promoverá a publicidade da gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e também a publicação dos balanços trimestrais no diário oficial do Município.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

14.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuado por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A Comissão de Acompanhamento avaliará os relatórios trimestrais enviados pela Contratada sobre o cumprimento das metas acordadas.

14.3. A Contratada deverá elaborar os relatórios trimestrais com comparativo de metas e produção, bem como os balancetes e informações financeiras com notas explicativas.

15. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE:

A Contratada implementará ações voltadas à qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados, atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões e das que achar necessária:

Indicadores de Desempenho Qualitativos	Operação	Produto
Comissão de Prontuário	Implantação da Comissão de Prontuários	Comissão de Prontuários
Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Implementar a Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Recomendações da Comissão de Ética Médica e de Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Comissão de Serviço de Farmácia	Implementar a Comissão de Serviço de Farmácia	Recomendações da Comissão de Serviço de Farmácia
Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Implementar a Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística
Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Implementar a Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Procedimento Operacional – POP para organização de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador)
Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Implementar a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Recomendações da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar
Comissão de Investigação de Óbitos	Implementar a Comissão de Investigação de Óbitos	Recomendações da Comissão de Investigação de Óbitos
CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Implantação da CIPA	Recomendações da CIPA
Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde	Implementar a Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde	Recomendações da Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	Implementar Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)	Recomendações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP)

15.1. REGISTRO DE ATENDIMENTO:

- 15.1.1. Implementação da Comissão de Prontuários;
- 15.1.2. Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros de atendimento;
- 15.1.3. Atenção ao Cliente/Usuário;
- 15.1.4. Implementação dos Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- 15.1.5. Conhecimento das reclamações e sugestões dos Usuários;
- 15.1.6. Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

- 15.1.7. Educação Permanente;
- 15.1.8. Comissão de Ética;
- 15.1.9. Comissão de Serviço de Farmácia;
- 15.1.10. Comissão de Organização do Serviço de Arquivo Médico e Estatística;
- 15.1.11. Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador).

15.2. EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar, ao final do primeiro quadrimestre de vigência do Contrato de Gestão, um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual para os profissionais da UPA.

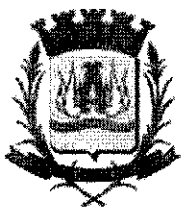
15.3. BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas, dentre os quais:

- 15.3.1. Qualificação dos profissionais;
- 15.3.2. Utilização de registros de atendimento clínico;
- 15.3.3. Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 15.3.4. Existência de um Plano de Educação Permanente;
- 15.3.5. Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA;
- 15.3.6. Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
- 15.3.7. Perfil de prescrição farmacêutica;
- 15.3.8. Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- 15.3.9. Avaliação externa da prática assistencial.

15.4. ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A Entidade realizará a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições: *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

- 15.4.1. Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento e serviços da unidade;
- 15.4.2. Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 15.4.3. Tratar, de forma individualizada e personalizada, os usuários;
- 15.4.4. Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 15.4.5. Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 15.4.6. Captar a percepção dos usuários em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 15.4.7. Fornecer relatório do atendimento prestado;
- 15.4.8. Entregar resultados de exames realizados.

15.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A Entidade implementará ações voltadas à apuração da qualidade e satisfação dos pacientes e acompanhantes através de Pesquisa de Satisfação do Usuário e critérios de aplicação e avaliação da satisfação.

16. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO:

A proposta financeira para o Contrato de Gestão corresponde ao total das despesas de custeio anual e não poderá ultrapassar os valores dos gastos previstos para o funcionamento da UPA.

17. OUTRAS DIRETRIZES DA GESTÃO COMPARTILHADA:

O Sistema de Urgência e Emergência e a gestão compartilhada devem ser implementados dentro de uma estratégia de "Promoção da Qualidade de Vida", como forma de enfrentamento das causas das urgências.

Deve valorizar a prevenção dos agravos e a proteção da vida, gerando uma mudança de perspectiva assistencial – de uma visão centrada nas consequências dos agravos que geram as urgências, para uma visão integral e integrada, com uma abordagem totalizante e que busque gerar autonomia para indivíduos e a coletividade.

Assim, devem ser englobadas na estratégia promocional a proteção à vida, a educação para a saúde e a prevenção de agravos e doenças, além de se dar novo significado à assistência e à reabilitação. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Por fim, o fluxo deve ser realizado a partir do primeiro atendimento do usuário, para identificação do nível de complexidade a partir do estado clínico (Urgência/Emergência/Rotina), com a utilização do acolhimento com Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

O processo de acolhimento deve permitir a humanização das relações entre profissionais de saúde e usuários no que se refere à forma de escutar esse usuário em seus problemas e demandas, com abordagem integral a partir dos parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania.

Deve haver, por fim, implantação e implementação de protocolos para as patologias de maior prevalência e mortalidade, obtendo assim melhor resolutividade destas.

18. COMPETÊNCIAS, OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DA UPA.

18.1. COMPETÊNCIAS/RESPONSABILIDADES:

- 18.1.1.** Funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;
- 18.1.2.** Realizar o acolhimento o acolhimento aos pacientes e familiares sempre que buscarem atendimento na UPA, conforme Política Nacional de Humanização;
- 18.1.3.** Disponibilizar imediato atendimento do paciente imposto ao processo de acolhimento o protocolo de Classificação de Risco (ACR);
- 18.1.4.** Estabelecer e adotar Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência (atendimento clínico, triagem e procedimentos administrativos), a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho;
- 18.1.5.** Articular com a Atenção Primária à Saúde (Estratégia de Saúde da Família), SAMU e/ou Corpo de Bombeiros, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico. Central Regional de Regulação de Leito entre outros serviços, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;
- 18.1.6.** Possuir equipe multidisciplinar compatível com seu porte, conforme Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 no artigo 12. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

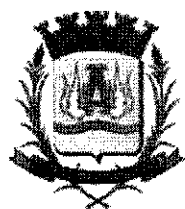
- 18.1.7. As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, a serviços hospitalares de maior complexidade através do Sistema SUS-Fácil/MG;
- 18.1.8. Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;
- 18.1.9. Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios- X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
- 18.1.10. Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e
- 18.1.11. Organizar o transporte do paciente visando garantir: segurança, rapidez e o não agravamento do estudo clínico em virtude do deslocamento;
- 18.1.12. Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

18.2. OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES:

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definido em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

18.3. ABRANGÊNCIA:

- 18.3.1. **Público Alvo:** População do Município de Araguari com 118.361 mil habitantes.
- 18.3.2. **Público Referenciado (PPI):** Município de Cascalho Rico com 3.092 mil habitantes e Indianópolis com 6.951 mil habitantes. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

18.3.3. **Público de Abrangência (SAMU):** flutuante.

18.3.4. **Total:** 128.404 mil habitantes.

19. INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE:

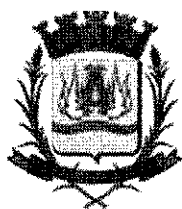
Especificação da Tabela SIGTAP – SUS	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas Médicas	6.750	81.000
Enfermagem	19.935	239.220
Assistência Social	1.750	21.000
Procedimentos Ambulatoriais	1.500	18.000
Exames Laboratoriais	9.400	112.800
Exames de Imagem	2.154	25.858
Exames Cardiológicos (ECG)	700	8.400

19.1. CONSULTAS MÉDICAS:

- 19.1.1. Consultas em Clínica Médica;
- 19.1.2. Consultas em Pediatria;
- 19.1.3. Consultas Especializadas.

19.2. ENFERMAGEM:

- 19.2.1. SVD (Sonda Vesical de Demora);
- 19.2.2. SVA (Sonda Vesical de Alívio);
- 19.2.3. SNE (Sonda Nasoenteral);
- 19.2.4. SG (Soro Glicosado)
- 19.2.5. Lavagem Gástrica;
- 19.2.6. Punção Venosa;
- 19.2.7. Administração de Dieta;
- 19.2.8. Medicação Via Oral;
- 19.2.9. Medicação Via Intramuscular;
- 19.2.10. Medicação Via Endovenosa;
- 19.2.11. Verificação de SV (Sinais Vitais);
- 19.2.12. Consultas de Enfermagem;
- 19.2.13. Diagnóstico e plano de cuidados de Enfermagem;
- 19.2.14. Banho de Leito;
- 19.2.15. Mudança de Decúbito;
- 19.2.16. Curativos; *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguarimg@gmail.com

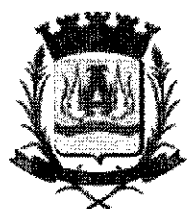
- 19.2.17. Aplicação de Soro Antirrábico;
- 19.2.18. Aplicação de Soros Antiofídicos;
- 19.2.19. Aplicação da 1ª Dose da Vacina Antirrábica;
- 19.2.20. Outros.

20. DO MONITORAMENTO

20.1. O contrato será monitorado, além da fiscalização de suas cláusulas, por metas e indicadores, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1 – Metas Quantitativas, devendo ser alcançado de 80% a 100% de cumprimento.

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO				
INDICADOR	META	CÁLCULO	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Atendimento de Urgência c/ observação até 24 horas em Atenção Especializada	Manter a média de Atendimento conforme Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	Total de Atendimentos / Total de Atendimentos Preconizado pela Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	DATASUS BPA
Atendimento Médico em UPA 24 Horas de Pronto Atendimento	Manter a média de Atendimento conforme Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	Total de Atendimentos / Total de Atendimentos Preconizado pela Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	DATASUS BPA
Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	Manter a média de Atendimento conforme Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	Total de Atendimento / Total de Atendimentos Preconizado pela Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	DATASUS BPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Acolhimento com classificação de risco	Manter a média de classificação de risco conforme Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	Total de Atendimentos / Total de Atendimentos Preconizado pela Portaria UPA nº 10 de 03 janeiro de 2017	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	DATASUS BPA
Evolução do Paciente SUSfácil	Atualizar a cada seis horas a evolução clínica do paciente	Total de Evolução no Sus-Fácil / Total de Pacientes em Observação no Período	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Regulação/ Sus-Fácil

20.2. A pontuação aferida nos parâmetros do quadro acima será avaliada trimestralmente, buscando inferir o nível de qualidade do prestador. No caso de não atingir 80% da pontuação proposta o CONTRATADO será notificado pela comissão e, permanecendo com o mesmo desempenho no semestre seguinte, estará sujeito às sanções administrativas cabíveis por descumprimento parcial do contrato conforme cláusula nona, itens 9.5; 9.5.1; 9.5.2 e 9.5.3 do anexo VI da minuta do contrato.

20.3. O repasse mensal, poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a produtividade apresentada. Esta produtividade será referente ao número de atendimentos em consultas médicas e ao tempo de permanência do paciente em observação após 24 horas, de acordo com os parâmetros abaixo estabelecidos:

20.4. Quando a contratada não atingir o número de atendimentos conforme descrito na Tabela de Indicadores Qualitativos e de Produtividade, do item 16 do Plano Operativo, Consultas Médicas **(6.750 atendimentos mês)**, será devido o valor referente ao quantitativo de atendimentos realizados no período.

20.4.1. O valor de cada atendimento da Unidade de Pronto Atendimento será calculado na seguinte formula: **(Nº Atendimento Anual Contratado / Vlr. do Contrato);**

20.4.2. O pagamento mensal será calculado com a seguinte formula: **(Número de atendimentos realizados x o valor do atendimento);**

20.4.3. Quando o número de atendimentos mensais não atingir o quantitativo conforme item 16 do Plano Operativo, Consultas

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Médicas **(6.750 atendimentos mês)** deste edital, no valor pré-fixado haverá a dedução referente à quantidade apurada.

20.4.4. Quando o número de atendimentos mensais forem maiores do que o quantitativo deste edital será devido o valor dos atendimentos realizados, devendo ser observado o limite financeiro da Prefeitura Municipal de Araguari.

20.4.5. A quantidade poderá ser menor ou maior do que a estabelecida neste edital desde que haja justificativa.

20.5. Em situações que ocorrerem à permanência de paciente dentro da Unidade de Pronto Atendimento por mais de 24 horas o cálculo do custo de manutenção deste paciente até que ocorra a sua transferência para unidade de retaguarda para internação, ocorrerá da seguinte forma:

20.4.1 Após às 24 horas de permanência dentro da Unidade de Pronto Atendimento será calculado o valor de diária **((Nº Atendimento Anual Contratado¹ / Vlr. do Contrato) x Qtd de Paciente em Observação)**;

20.4.2 Deverá ser apresentado relatório com quadro clínico do paciente e a justificativa validada com o motivo da não transferência do paciente no Sus-Fácil, com comprovação de que a cada 06 horas foram atualizados o quadro clínico do paciente no Sus- Fácil e suas negativas de não transferência;

20.4.3 A Documentação comprobatória deve ser apresentada juntamente com o fechamento do mês subsequente;

20.4.4 Média mensal (quantidade) de pacientes que ficam em observação 24h após o primeiro atendimento até que seja realizada a transferência (147 pacientes) ².

Dotação a ser utilizada para os pagamentos variáveis.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
452	100	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
452	102	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
721	155/159/255/259	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00

Cronograma de desembolso Pagamentos Variáveis (Exercício 2022/2023)
– Contratante

MAIO/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22
R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35
NOV/22	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23
R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35	R\$ 47.157,35

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Nota:

- ¹: Vide Tabela Indicadores Qualitativos e de Produtividade, do item 19 da tabela indicadores de qualidade e produtividade;
- Plano Operativo, Consultas Médicas;
- ²: Média de Pacientes em observação na UPA em janeiro de 2022.

Os valores correspondentes aos acréscimos e supressões deverão ser aprovados pela comissão de avaliação do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

20.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG por período não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

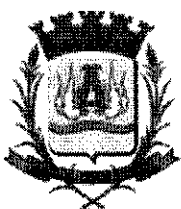
20.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Prefeitura;

II - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade de que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

20.4. A contratante poderá aplicar a contratada **MULTA** de:

20.4.1. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor. 0,5% do valor mensal de contrato por dia de atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

20.4.2.1% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz após advertência em mês subsequente;

20.4.3.5% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz a primeira multa em mês subsequente;

20.4.4.10% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de três ou mais obrigações contratuais;

20.4.5.20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.

20.4.6. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

20.5. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

20.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

V - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

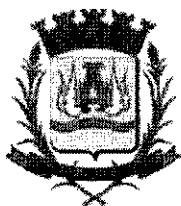
VI - prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

VII - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Araguari/MG.

20.6. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário(a) Municipal de Saúde quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

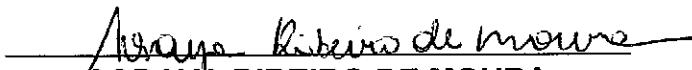
20.7. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

20.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2.2 deste Edital. *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Secretaria de Saúde
Departamento de Planejamento
Rua Dr. Afrânio 161 Centro - CEP: 38440072 – Araguari/MG
Contato: (34) 3690-3236
planejamentosaudearaguaring@gmail.com

Araguari/MG, 14 de fevereiro de 2022.


SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

